

TERMO DE REFERÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 04.144.176/0001-78, com sede na Av. Rio Maria, n.º 660, setor Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela Sr.ª **Márcia Ferreira Lopes**, Prefeita Municipal, através da solicitação unificada n.º **20251202001**, para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei 14.133 Geral das Licitações de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Diesel S10, Diesel Comum e Gasolina Comum), Arla 32 e óleo lubrificante 15W40, destinados ao atendimento da frota e das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA, suas Secretarias e Departamentos vinculados.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens objeto da licitação, de forma parcelada, conforme necessidade do órgão requisitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	DIESEL S10	845000	LITRO
2	DIESEL COMUM	652000	LITRO
3	GASOLINA COMUM	320000	LITRO
4	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS Especificação : Agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados com sistema SCR. O ARLA 32 (NOx) é abreviação de agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, que atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx). O programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (proncove), criado pelo conselho nacional de meio ambiente (conama), trouxeram ao mercado a necessidade de novas tecnologias para a fabricação de motores de veículos pesados, que demandam a utilização do arla 32 no sistema catalítico.	520	GALÃO
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - GALÃO DE 20 LITROS	100	GALÃO

2.3. O quantitativo ora apresentado está devidamente fundamentado em estimativa minuciosa, construída a partir da análise das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Rio Maria, bem como de todas as suas Secretarias e Departamentos vinculados. Trata-se de projeção cuidadosamente estruturada para garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos, máquinas, equipamentos e demais ativos essenciais ao funcionamento da Administração Pública municipal.

2.4. Considerou-se, para tanto, o conjunto de demandas permanentes e sazonais que permeiam as áreas administrativa, educacional, assistencial, de saúde, infraestrutura e demais setores estratégicos, todos responsáveis por assegurar a adequada prestação dos serviços públicos à população. O levantamento contemplou ainda as rotinas de deslocamento, transporte de equipes, atendimento à zona urbana e rural,

logística de serviços essenciais, ações emergenciais e atividades institucionais realizadas diariamente pelos órgãos municipais.

2.5. Dessa forma, conclui-se que o quantitativo estimado representa a necessidade real e proporcional ao pleno atendimento das atividades desempenhadas pela Administração, garantindo eficiência, continuidade dos serviços e plena observância ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de itens cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas pelo o Decreto Municipal nº 1.509 de 12 de janeiro 2024, que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

3.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo, regular e seguro da frota de veículos, equipamentos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA e às diversas Secretarias e Departamentos que compõem a estrutura administrativa municipal. A frota pública é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias que realizam remoções e atendimentos de urgência, ônibus escolares responsáveis pelo deslocamento diário de estudantes, caminhões operacionais e máquinas pesadas utilizadas na manutenção de vias urbanas e rurais, limpeza pública e obras estruturantes. A operação de tais ativos depende de combustíveis automotivos e insumos de reposição imediata, razão pela qual a ausência de fornecimento ocasionaria prejuízos diretos ao transporte escolar, aos serviços de saúde, aos programas sociais, às atividades administrativas essenciais e às frentes de trabalho urbano e rural, gerando risco de paralisação, descontinuidade e comprometimento da execução das políticas públicas municipais.

3.3. Além disso, a aquisição de Arla 32 é indispensável para o correto funcionamento de veículos movidos a diesel equipados com sistemas de Redução Catalítica Seletiva (SCR), garantindo níveis adequados de emissões, desempenho mecânico seguro e conformidade ambiental. Da mesma forma, o óleo lubrificante 15W40 é essencial para a manutenção preventiva dos motores que compõem a frota municipal, contribuindo para a preservação de sua vida útil, redução de falhas mecânicas, economia de combustível e mitigação de custos futuros com reparos. Dessa forma, a contratação atende a uma necessidade pública permanente, assegura a mobilidade institucional e sustenta o funcionamento ininterrupto dos serviços prestados à população, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, assistência social e administração geral.

3.4. Sob o ponto de vista da gestão pública moderna, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, proporcionando ganhos diretos de economicidade, racionalidade do gasto e eficiência operacional. A contratação unificada, com demanda consolidada, possibilita a obtenção de melhores condições de preços, reduz a necessidade de compras emergenciais — que usualmente representam maior dispêndio — e garante previsibilidade orçamentária ao longo do exercício financeiro. A centralização do abastecimento em ponto único, diretamente na bomba, evita deslocamentos desnecessários da frota para múltiplos fornecedores, reduzindo consumo indireto de

combustível e eliminando custos logísticos ocultos, o que resulta em economia material e financeira concreta.

3.5. No âmbito da eficiência administrativa, a medida proporciona otimização do uso de recursos humanos e materiais, pois reduz o tempo dedicado por servidores à conferência, controle e organização de comprovantes de abastecimento. Com abastecimentos concentrados e padronizados, a Administração ganha agilidade na auditoria mensal, racionaliza rotas de veículos, elimina deslocamentos improdutivos e assegura maior precisão no planejamento das atividades institucionais. A simplificação operacional libera equipes para o desempenho de atribuições finalísticas, aumentando a produtividade das unidades administrativas.

3.6. A contratação também fortalece o sistema de controle interno ao permitir fiscalização aprimorada e rastreabilidade completa dos abastecimentos, com registros individualizados por veículo, quilometragem, tipo de combustível e datas, possibilitando comparações objetivas entre setores, identificação de consumos anormais, detecção de possíveis desvios de uso ou falhas mecânicas, e estabelecimento de médias reais de desempenho. Esse conjunto de informações qualifica a tomada de decisão estratégica, favorece ações corretivas e preventivas e amplia a transparência administrativa, garantindo maior confiabilidade dos dados apresentados aos órgãos de controle.

3.7. Por fim, o atendimento contínuo da frota municipal repercute diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A contratação evita paralisações inesperadas de ambulâncias, viaturas da saúde, máquinas de obras, transporte escolar e demais veículos essenciais, assegurando regularidade operacional e preservação dos equipamentos públicos. De igual modo, os dados padronizados e rastreáveis obtidos ao longo da execução contratual formarão um histórico confiável de consumo e manutenção, proporcionando base sólida para a elaboração do próximo Plano de Contratações Anual (PCA), para o planejamento de substituições de veículos e para futuras contratações de combustíveis e insumos correlatos.

3.8. Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de Registro de Preços é medida técnica, administrativa e economicamente justificável, atendendo ao interesse público, à continuidade dos serviços essenciais, ao princípio da eficiência e às boas práticas de gestão reconhecidas pelos órgãos de controle.

3.9. Em conclusão, o objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

3.10. Quanto a futura Ata de Registro de Preços o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

3.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.12. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.13. Quanto aos futuros contratos o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme regras da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

3.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.15. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

4. NATUREZA DA AQUISIÇÃO

4.1. Ressaltamos que os itens a serem adquiridos, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens comuns.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO:

5.1. O prazo de entrega do objeto será **IMEDIATO**, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora. As entregas deverão ocorrer em horário de expediente, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, e conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA e das Secretarias requisitantes, em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

5.2. As entregas deverão ser realizadas conforme as especificações da Prefeitura Municipal, de suas Secretarias e dos departamentos vinculados, nos dias e horários necessários, observando-se as demandas e determinações da Administração Pública.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados de forma fracionada e sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria e Secretarias requisitantes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de referência.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua troca, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do item, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da contratada, no que couber.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

8.2. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto deste termo no prazo estabelecido.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de fornecimento que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Convocatório. Dentre elas:

8.8.1. Apresentar o registro da empresa junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP) que autoriza a revenda de combustível e derivado;

8.8.2. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiro;

8.8.3. Licença de Operação (LO) para comercialização de Combustíveis para veículos automotores

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens adquiridos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.

9.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, no momento da entrega dos itens.

9.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar o recebimento dos mesmos com algum tipo de vício ou defeito, devendo intervir para requerer à CONTRATADA que o mesmo seja imediatamente substituído.

9.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos.

9.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade com o que foi adquirido em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

10.1. Pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do órgão requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens e apresentação da nota fiscal na Prefeitura na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos produtos.

10.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista.

10.1. NOTAS FISCAIS:

10.1.1. A nota fiscal deve ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente a aquisição do objeto, conforme o que fora solicitado pelo órgão requisitante.

10.1.2. Todas as notas fiscais que tiverem retenção de INSS deverão conter a descrição do enquadramento legal para tal retenção no corpo desta.

10.1.3. Notas fiscais de fornecimento não podem ter destaque de retenção na fonte dos seguintes tributos: PIS, COFINS e contribuição social.

10.1.4. Na descrição dos itens da nota fiscal deverá constar o texto que será informado por e-mail, no qual constará a quantidade de produtos entregues, o mês de referência e o número da nota de empenho. O fornecedor também deverá informar os dados bancários para depósito.

10.1.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.1.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.2. A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

10.2.1. Valor unitário e valor total do item;

10.2.2. Número da nota de empenho e do processo de compra;

10.2.3. Dados bancários para depósito;

10.2.4. Prazo de pagamento.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: por item.

12. TRIBUTOS/ ENCARGOS/ FRETES:

12.1. Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Der causa à inexecução total do contrato;

13.5. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

13.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.15. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

13.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos (art.156, §50, da Lei).

13.17. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias, a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

15.1. Considerando as demandas realizadas pelo requisitante, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. A comissão realizou análise dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio de cada item, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, atendendo assim ao disposto no artigo 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

15.2. Vale apenas trazer à baila conforme estabelecido no Artigo 24, da Lei 14.133/2021, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter **caráter sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. No caso em questão, a necessidade de manter o orçamento sigiloso se baseia na garantia da efetiva contratação de fornecedores com comprometimento, além domais, cuja divulgação dos valores unitários poderia comprometer a obtenção de condições contratuais favoráveis.

15.3. A divulgação do orçamento poderia expor informações sensíveis que poderiam ser utilizadas por concorrentes para desequilibrar a competitividade do mercado ou mesmo prejudicar a segurança da própria contratação.

15.4. Portanto, a manutenção do **sigilo do orçamento** é essencial para assegurar a efetividade da contratação dentro dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

15.5. Essa justificativa visa demonstrar que a manutenção do sigilo do orçamento está em conformidade com a legislação vigente, garantindo a segurança e a eficácia do processo de contratação.

15.6. Os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado local e regional de maneira formal, bem como consultados o sistema “Banco de Preços”, ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas com o objeto deste Termo de Referência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

17.2. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

18.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Rio Maria (PMRM).

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para aquisição do objeto em tela será formalizada em Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de empresa considerada vencedora.

19.2. O momento da contratação será uma decisão unilateral do órgão gerenciador da ata, sendo definido conforme critérios internos e disponibilidade orçamentária. Não caberá à beneficiária da ata exigir a imediata contratação dos itens licitados, tampouco a definição da quantidade a ser contratada.

20. DA GARANTIA

20.1. Todos os bens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Responsável pela elaboração;

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto nº 005/2025-GP

Aprovo o Termo de Referência;

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria